

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EDITAL Nº 07 de 26 de março de 2019

**INCENTIVO EDUCACIONAL PARA SERVIDORES EM CURSOS DE IDIOMA
ESTRANGEIRO**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, Campus São Raimundo das Mangabeiras, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL contendo as normas e os procedimentos referentes a concessão de reembolso para servidores como incentivo a capacitação em cursos de Idioma Estrangeiro observadas as disposições contidas neste Edital.

1. OBJETIVO

Manter um quadro de pessoal qualificado e comprometido com a eficiência, a eficácia e a transparência enquanto atributos inerentes ao processo de atuação do IFMA, ampliando os níveis de qualidade e produtividade organizacional.

2. DO INCENTIVO

2.1 A concessão do Incentivo se dará na modalidade de reembolso, no percentual de 50% da despesa mensal realizada com matrícula e mensalidade do curso, que será creditada em conta bancária do servidor, observado o limite de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidas 10 (dez) vagas.

3.2 Havendo disponibilidade orçamentária poderão ser contemplados outros servidores seguindo a ordem de classificação.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Para a concessão do reembolso previsto neste edital, o servidor deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser servidor do quadro efetivo de pessoal do IFMA/Campus São Raimundo das Mangabeiras e não estar prestando serviços em outros órgãos ou entidades ou em exercício provisório em outros Campus do IFMA.
- b) Estar regularmente matriculado ou com declaração de aceite em curso de idiomas em instituição de ensino na qual o candidato pretende se matricular.
- c) Não se encontrar aposentado;
- d) Não receber, durante o período de vigência do reembolso, qualquer modalidade de incentivo, inclusive bolsa, de outro programa do IFMA ou de outra agência financiadora pública ou privada;
- e) Não estar respondendo ou afastado por processo administrativo disciplinar ou suspenso por força de medida disciplinar;
- f) Não estar em gozo de qualquer tipo de licença de trabalho, salvo as consideradas como efetivo exercício;
- g) Não ter vínculo empregatício com outra instituição de qualquer natureza, salvo os casos previstos em lei;
- h) Estar de acordo e assinar o termo de compromisso que se encontra em anexo a este Edital;

4.2 A Coordenadoria de Gestão de Pessoas fará a verificação das informações referentes aos subitens a, e, f, e, g.

4.3 A comprovação prevista no subitem item b deverá ser fornecida pela instituição de ensino e os demais documentos devem ser declarados pelo candidato.

4.4 Sendo o candidato aprovado no presente Edital, os documentos previstos neste item deverão ser anexados ao processo e é reservado ao IFMA/Campus São Raimundo das Mangabeiras, a qualquer tempo, o direito de solicitar apresentação dos comprovantes relacionados à concessão do reembolso, devendo os candidatos mantê-los disponíveis para esse atendimento.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Serão contemplados os candidatos, observando-se o limite máximo do reembolso, previsto no item 2 deste edital, que obtiverem maior número de pontos segundo os critérios no anexo, sendo 100 a pontuação máxima que o candidato poderá alcançar (Anexo IV).

5.2. Após a seleção, havendo candidatos com o mesmo total de pontos, o critério para desempate na classificação final será:

- a) Não ter sido ou não seja beneficiário de nenhuma ação de capacitação ou qualificação promovida pelo IFMA;
- b) Menor vencimento bruto de acordo com o plano de cargos e salários da categoria;
- c) Maior tempo de serviço IFMA;
- d) Maior tempo de serviço no Campus São Raimundo das Mangabeiras;

5.3. Será instituída, por ato da Diretoria Geral, Comissão de Seleção para os editais de Incentivo Educacional, a ser presidida pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

5.4. É vedado ao servidor usufruir de dois benefícios de capacitação ou qualificação no mesmo exercício.

6. DO CRONOGRAMA

Evento	Período
Inscrições	15/04/2019 a 26/04/2019
Divulgação das inscrições deferidas	02/05/2019
Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição	03/05/2019 e 06/05/2019
Homologação das inscrições	Até 07/05/2019
Divulgação do Resultado Final	13/05/2019
Interposição de recursos contra o resultado	14/05/2019 a 15/05/2019
Homologação do Resultado Final	16/05/2019

6.1. A divulgação dos resultados, bem como a divulgação do número dos reembolsos concedidos para o exercício de 2019, será feito no site do IFMA/Campus São Raimundo das Mangabeiras e no Boletim de Serviços Interno.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. O servidor deverá inscrever-se até a data final do período de inscrição, protocolando à Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP os seguintes documentos:

- a) Requerimento devidamente preenchido para solicitação do reembolso (Anexo I);
- b) Termo de compromisso devidamente preenchido (Anexo II)
- c) Formulário devidamente preenchido com a concordância da Chefia Imediata (Anexo III);
- d) Comprovante de matrícula, ou de aceite, como aluno regular no curso pretendido;
- e) Declaração da Instituição onde se realizará o curso pretendido, evidenciando que é regularmente registrada como pessoa jurídica, junto ao órgão competente.
- f) Tabela de Pontuação, com documentos comprobatórios ou suas fotocópias (Anexo IV);
- g) Declaração da Instituição onde se realizará o curso pretendido, informando o valor da mensalidade;
- h) Último comprovante de rendimentos.

7.2. O CGP deverá encaminhar as inscrições à Comissão de Seleção.

7.3. Serão avaliadas indeferidas as inscrições com documentação incompleta.

8. PAGAMENTO DOS REEMBOLSOS

8.1. O início do pagamento do reembolso dar-se-á no mês subsequente a homologação do resultado.

8.2. Não serão reembolsados valores referentes a meses anteriores ao mês de homologação do resultado deste Edital.

8.3. O servidor deverá solicitar mensalmente o reembolso encaminhando documento que comprove o pagamento à instituição de ensino à Coordenadoria de Gestão de Pessoas para autenticação, o qual será encaminhado à Diretoria de Administração e Planejamento para pagamento do reembolso.

8.4. No caso de extinção do benefício já concedido, poderão ser contemplados os candidatos em lista de espera por ordem de classificação.

8.5. O reembolso não contempla alunos cursando disciplinas isoladas de programas, assim como dependências.

9. OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

9.1. A concessão de reembolso pressupõe que o candidato assuma perante o IFMA/Campus São Raimundo das Mangabeiras as seguintes obrigações:

- a) Fornecer à CGP informações fidedignas sobre incentivos ou bolsas de formação que tenha recebido do IFMA ou de agências financiadoras;
- b) Frequentar regularmente o curso, na perspectiva da não interrupção dos estudos por trancamento de matrícula, visando o aprendizado da língua estrangeira;
- c) Apresentar à CGP, até 10 (dez) dias úteis após o início do semestre acadêmico subsequente, o Relatório Semestral das atividades desenvolvidas, módulos cursados e respectivos rendimentos de aprovação especificados pela Instituição promotora, destacando as etapas já concluídas do seu curso e a programação fixada para o período subsequente, devidamente acompanhado de declaração da regularidade da matrícula emitida pela Instituição de Ensino a qual estiver matriculado.
- d) Apresentar mensalmente o comprovante de pagamento das mensalidades efetuadas à instituição de ensino.

9.2. Após a conclusão do curso, o candidato deverá:

- a) Ressarcir o IFMA/Campus São Raimundo das Mangabeiras os valores percebidos a título de reembolso, ainda que haja interrupção imprevista ou involuntária do curso salvo os casos previstos em lei.
- b) Devolver ao IFMA/Campus São Raimundo das Mangabeiras importância recebida indevidamente, mesmo que a constatação dessa incorreção venha a ocorrer após o encerramento do prazo de vigência do reembolso;

9.3. O pagamento do reembolso poderá ser suspenso na hipótese do candidato não cumprir suas obrigações.

10. DOS RECURSOS

10.1. Nos casos de discordância do indeferimento de inscrição ou resultado final, os servidores poderão formular recurso e protocolá-lo a Comissão de Seleção dentro do prazo estabelecido neste edital.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 Os recursos alocados pelo Instituto Federal do Maranhão, Campus São Raimundo das Mangabeiras, para este Edital, são da ordem de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É resguardado ao IFMA/Campus São Raimundo das Mangabeiras o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário.

12.2. O presente edital poderá, a critério da Diretoria Geral, ser prorrogado, no caso de não preenchimento dos reembolsos ou por outro motivo que atenda a interesse do IFMA/Campus São Raimundo das Mangabeiras.

12.3. O reembolso poderá ser renovado no exercício posterior ao de concessão, observando a disponibilidade orçamentária, mediante apresentação dos documentos comprobatórios da continuidade do curso e parecer favorável da Diretoria Geral.

12.3.1. Caso o servidor não tenha interesse em renovar a concessão do benefício, deverá comunicar à CGP anexando o comprovante de aprovação dos semestres/módulos concluídos no período anterior, sob pena de ficar caracterizado o abandono do curso.

12.4 Em caso da diminuição orçamentária para o pagamento de reembolso este poderá ser suspenso a critério da Administração ou reavaliado os valores, podendo ser exigida nova participação em processo de seleção.

12.5. A validade deste certame será de seis (06) meses a partir da data de homologação do resultado final.

12.6 A constatação, a qualquer tempo, da existência de declarações inexatas ou de irregularidades na documentação apresentada, resguardado o contraditório e a ampla defesa, acarretará:

- a) A imediata interrupção do pagamento do benefício;
- b) A devolução integral pelo servidor dos valores pagos pelo IFMA/Campus São Raimundo das Mangabeiras até a data da referida constatação;
- c) A aplicação das sanções disciplinares cabíveis.

12.7. Perderá a condição de beneficiário do Incentivo ao Estudo de Idioma Estrangeiro, ficando obrigado a devolver todo o valor recebido a esse título, nos termos dos artigos 46 e 47 da Lei nº. 8.112/90, o servidor que:

- a) abandonar o curso em qualquer período, afastando-se do processo didático, de maneira provisória ou definitiva;
- b) for reprovado no semestre/módulo;
- c) for reprovado em estágio probatório;
- d) for demitido;
- e) solicitar aposentadoria;
- f) solicitar exoneração ou vacância por posse em cargo inacumulável;
- g) requerer as licenças ou afastamentos previstos nos Incisos II, IV, VI e VII do artigo 81, artigos 94, 95, 96 e 96-A, da Lei nº. 8.112/90;
- h) não solicitar renovação do benefício de acordo com o item 10.3 deste edital;
- i) deixar de apresentar três comprovantes de pagamento consecutivos.

12.8. Casos omissos serão analisados pela CGP em conjunto com a DAP e DRG do IFMA/Campus São Raimundo das Mangabeiras.

São Raimundo das Mangabeiras, 26 de março de 2019

Jânio Fernandes e Silva
Diretor Geral

Denise Sousa Santos
Coordenadora de Gestão de Pessoas

ANEXO I

Requerimento de solicitação do reembolso para incentivo educacional – Idioma Estrangeiro

1. SERVIDOR

- 1.1. Nome completo: _____
- 1.2. Matrícula SIAPE: _____
- 1.3. Data do início de exercício no IFMA: ___/___/____
- 1.4. Data do início de exercício no Campus São Raimundo das Mangabeiras: ___/___/____
- 1.5. Cargo: _____
- 1.6. Telefones Celular () _____ 1.7. E-mail: _____
- 1.8. Valor total da Mensalidade: R\$ _____
- 1.9. Número de Dependentes cadastrados no SIAPE: _____

2. CURSO DE IDIOMAS PRETENDIDO

- 2.1. Instituição de Ensino: _____
- 2.2. Idioma: _____
- 2.3. Caso esteja cursando, qual o período ou ano que está?

- 2.4. Início do Curso: ___/___/____ 2.5. Término do Curso: ___/___/____

Declaro que o presente formulário expressa a verdade e assumo a inteira responsabilidade pelas informações.

São Raimundo das Mangabeiras (MA), ___/___/____

Assinatura do(a) Servidor(a)

ANEXO II

Termo de Compromisso e Declaração de responsabilidade para a concessão do reembolso de incentivo educacional – Idioma Estrangeiro

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, eu, _____, matrícula SIAPE nº. _____, ocupante do cargo de _____, lotado(a) no Campus São Raimundo das Mangabeiras do Instituto Federal do Maranhão, tendo solicitado voluntariamente a concessão de reembolso para incentivo educacional, com a finalidade de frequentar o curso do Idioma Estrangeiro _____, durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ na Instituição _____.

Assumo os seguintes compromissos:

- 1) Não solicitar aposentadoria, exoneração a pedido do cargo efetivo, licença para tratar de interesses particulares, licença incentivada, cessão, redistribuição ou nova participação em eventos de capacitação de longa duração, após o fim da concessão do reembolso, antes de decorrido tempo de efetivo exercício igual ou superior ao período do curso, incluídas as prorrogações.
- 2) Fornecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas do IFMA/Campus São Raimundo das Mangabeiras informações fidedignas sobre incentivos/bolsas de formação que tenha recebido do IFMA ou de outras agências financiadoras.
- 3) Atender todas as solicitações do CGP acerca da conclusão do curso pretendido.

Fico ciente que:

- a) Aposentadoria, exoneração a pedido do cargo efetivo, licença para tratar de interesses particulares, licença incentivada, cessão, redistribuição ou nova participação em eventos de capacitação de longa duração durante a realização do curso estarão condicionadas ao prévio ressarcimento ao IFMA/Campus São Raimundo das Mangabeiras das despesas havidas com concessão de reembolso.
- b) Na hipótese de não concluir o curso e a juízo das instâncias acadêmicas, poderei estar sujeito a Processo Administrativo Disciplinar para apuração das causas (Artigo 143 do RJU, Lei nº. 8112/90).
- c) Deverei remeter relatórios semestrais de atividades do curso e atender às normas deste edital.
- 5) Declaro também estar de acordo com os termos do presente edital e que atendo todos os requisitos nele constantes.

São Raimundo das Mangabeiras (MA), ____/ ____/ _____

Assinatura do(a) Servidor(a)

ANEXO III

Formulário para obtenção das justificativas das necessidades institucionais para a concessão do reembolso de incentivo educacional – Idioma Estrangeiro

1. SERVIDOR

1.1. Nome completo: _____

1.2. Matrícula SIAPE: _____

1.3. Setor de localização: _____

1.4. Cargo: _____

2. CURSO DE IDIOMA PRETENDIDO

2.1. Instituição de Ensino: _____

2.2. Idioma: _____

2.3. O servidor terá que compensar os horários em que estiver afastado para a realização do curso? () Sim () Não

Em caso afirmativo qual a maneira de fazer esta reposição?

São Raimundo das Mangabeiras (MA), ___/ ___/ _____

Assinatura do chefe imediato

Assinatura do(a) Servidor(a)

ANEXO IV

Tabela de Pontuação para solicitação de incentivo educacional – Idioma Estrangeiro

1. SERVIDOR

1.1. Nome completo: _____

1.2. Matrícula SIAPE: _____

1.3. Data do início de exercício no IFMA: ___/___/_____

1.4. Data do início de exercício no Campus São Raimundo das Mangabeiras: ___/___/_____

1.5. Cargo: _____

2. TABELA DE PONTUAÇÃO

Itens/pontos	Subitens	Pontuação máxima	Pontuação atribuída (uso da comissão)
1. Tempo de Serviço (30 pontos)	1.1. Tempo de serviço prestado no IFMA (2,0 por semestre)	20	
	1.2. Tempo de serviço prestado no Campus São Raimundo das Mangabeiras (1,0 por semestre)	10	
2. Experiência Profissional (30 pontos)	2.1. Cargo de Direção ou Função Gratificada (1,0 por semestre)	5	
	2.2. Vivência na área pretendida dentro do IFMA (1,0 por semestre)	10	
	2.3. Participação em Comissões/Membro de Conselhos/Membros de colegiados nomeados por portaria (1,5 por participação)	15	
3. Capacitações ou Qualificações já concedidas pelo IFMA (20 pontos)	3.1. Nenhuma (10 pontos)	10	
	3.2. Uma (7 pontos)	7	
	3.3. Mais de uma (3 pontos)	3	
4. Número de Dependentes cadastrados do SIAPE (10 pontos)	4.1. Cinco ou mais	10	
	4.2. Quatro	8	
	4.3. Três	6	
	4.4. Dois	4	
	4.5. Um	2	
5. Remuneração (10 pontos)	5.1. Até R\$ 3.000,00	10	
	5.2. De R\$ 3.001,00 a R\$3.500,00	8	

	5.3. De R\$ 3.501,00 a R\$ 4.000,00	6	
	5.4. De R\$ 4.501,00 a R\$ 5.000,00	4	
	5.5. De R\$ 5.001,00 ou mais	2	
TOTAL DE PONTOS:			

Observação: Anexar comprovações dos itens 2 e 3.

Comprovantes Anexados (usar o verso se necessário):

São Raimundo das Mangabeiras (MA), ___/___/____

Assinatura do(a) Servidor(a)